

Código de Conduta e Ética do Observatório Global de Integridade Esportiva (GSIO)

GLOBAL SPORTS INTEGRITY OBSERVATORY

Preâmbulo:

O Observatório Global de Integridade Esportiva (GSIO) tem como missão promover a integridade no esporte, combatendo a manipulação de resultados e outras práticas ilícitas, além de fomentar o jogo responsável e o bem-estar dos envolvidos no ecossistema esportivo e de apostas. Este Código de Conduta e Ética (doravante denominado "Código") estabelece os princípios e diretrizes que norteiam as ações de todos os seus membros, colaboradores, parceiros, consultores, fornecedores e entidades certificadas (doravante denominados "Partes Vinculadas"), buscando assegurar um ambiente de transparência, responsabilidade, equidade e respeito.

I. Princípios Fundamentais:

Os seguintes princípios éticos fundamentam este Código e devem ser observados por todas as Partes Vinculadas:

1. **Integridade:** Agir com honestidade, retidão, imparcialidade e coerência com os valores do GSIO, priorizando o interesse público e a promoção da integridade esportiva acima de interesses pessoais ou corporativos.
2. **Transparência:** Conduzir as atividades com clareza, disponibilizando informações relevantes de forma proativa e responsável, respeitando as obrigações de sigilo legalmente estabelecidas e as diretrizes de confidencialidade do GSIO.
3. **Confidencialidade:** Proteger rigorosamente informações confidenciais e dados sensíveis obtidos em razão das atividades relacionadas ao GSIO, utilizando-os exclusivamente para os fins autorizados e em conformidade com as leis aplicáveis e as políticas internas do GSIO.
4. **Combate à Corrupção:** Repudiar e combater ativamente qualquer forma de corrupção, suborno, extorsão, fraude, lavagem de dinheiro ou outras práticas ilícitas, em estrita observância às legislações anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e demais normas internacionais pertinentes.

5. **Imparcialidade e Conflito de Interesses:** Evitar qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade nas decisões e ações do GSIO ou gerar benefícios pessoais ou para terceiros em detrimento dos objetivos da organização. Declarar imediatamente qualquer conflito de interesses real, potencial ou aparente, seguindo os procedimentos descritos na Política de Gestão de Conflitos de Interesses do GSIO.
6. **Respeito à Diversidade e Inclusão:** Promover um ambiente de trabalho e colaboração livre de discriminação, assédio (moral ou sexual), preconceito, bullying ou qualquer outra forma de tratamento desrespeitoso, baseado em gênero, raça, cor, religião, origem, orientação sexual, idade, deficiência ou qualquer outra condição.
7. **Responsabilidade Social:** Atuar de forma ética e responsável, buscando contribuir positivamente para a sociedade e o desenvolvimento sustentável, promovendo a integridade esportiva, o jogo responsável e o bem-estar dos indivíduos afetados pelas atividades do setor de apostas e esportes.

II. Diretrizes de Conduta:

As seguintes diretrizes de conduta complementam os princípios éticos e orientam as ações das Partes Vinculadas:

1. **Cumprimento das Leis, Regulamentos e Políticas:** Observar rigorosamente todas as leis, regulamentos, normas e políticas internas e externas aplicáveis às atividades do GSIO, incluindo, mas não se limitando, às leis de proteção de dados (LGPD), leis anticorrupção, leis trabalhistas, leis fiscais e regulamentações do setor de apostas.
2. **Uso Responsável de Recursos:** Utilizar os recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do GSIO de forma ética, eficiente, transparente e exclusivamente para os fins autorizados, evitando desperdícios e práticas irregulares.
3. **Registro e Transparência de Informações:** Manter registros precisos e completos de todas as atividades relevantes, garantindo a transparência e a rastreabilidade das informações, em conformidade com as políticas internas do GSIO e as leis aplicáveis.

4. **Canal de Denúncias:** Reportar prontamente qualquer suspeita ou conhecimento de violação deste Código, de leis, regulamentos ou políticas internas do GSIO por meio do Canal de Denúncias, garantindo o anonimato e a proteção contra retaliação ao denunciante de boa-fé, conforme a Política de Canal de Denúncias do GSIO.
5. **Relacionamento com Terceiros:** Manter relações éticas e transparentes com parceiros, fornecedores, consultores, entidades certificadas e demais terceiros, exigindo o mesmo padrão de conduta e promovendo a disseminação dos princípios deste Código.
6. **Atuação em Mídias Sociais:** Conduzir as atividades em mídias sociais de forma responsável e ética, evitando a divulgação de informações confidenciais, comentários discriminatórios ou qualquer conduta que possa prejudicar a imagem do GSIO ou a integridade do esporte.

III. Mecanismos de Aplicação e Sanções:

1. **Compromisso com o Código:** A adesão a este Código é obrigatória para todas as Partes Vinculadas ao GSIO.
2. **Investigação de Violações:** O GSIO manterá um processo interno para investigar denúncias de violações a este Código, garantindo a imparcialidade, a confidencialidade e o devido processo legal.
3. **Sanções:** Violações a este Código podem resultar em sanções disciplinares, que podem variar desde advertência verbal ou escrita até a rescisão de contratos, cancelamento de certificações ou outras medidas legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e as políticas internas do GSIO.
4. **Revisão e Atualização:** Este Código será revisado e atualizado periodicamente para garantir sua adequação às melhores práticas e à legislação vigente.

IV. Disposições Finais:

Este Código entra em vigor na data de sua publicação e substitui quaisquer versões anteriores. Dúvidas sobre a interpretação ou aplicação deste Código devem ser direcionadas ao Comitê de Ética do GSIO.

Data de Publicação: 11 de Outubro de 2024

Bruno Silva do Nascimento
PRESIDENTE